



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

*LEI Nº 869/2012 DE 26 DE JULHO DE 2012.*

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO PARA USO DE IMÓVEL PÚBLICO COM A ASSOCIAÇÃO OBRA KOLPING DO BRASIL E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE*, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**ART. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar contrato de comodato com a **ASSOCIAÇÃO OBRA KOLPING DO BRASIL**, do imóvel de propriedade do Município, determinado pelo lote nº 05 da quadra 06, localizado no Distrito do Areado, com área de 3.591,37 (três mil, quinhentos e noventa e um metros quadrados e trinta e sete centímetros quadrados), e área construída de 962,60 M2 (novecentos e sessenta e dois metros e sessenta centímetros quadrados, objeto da matrícula nº 7037 do Serviço Registral Imobiliário deste Município.

**ART. 2º** O imóvel objeto do Comodato destina-se à instalação e funcionamento de uma fábrica artesanal de farinha de mandioca, não podendo ser alterada esta finalidade.

**ART. 3º** O comodato deverá ser formalizado por Contrato específico, atendidas as regras comuns de Direito Público e Privado, e terá duração mínima de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

**ART. 4º** Uma vez instituído o comodato este não poderá ser transferido ou cedido sem a prévia e expressa anuência do Poder Executivo, mediante autorização da Câmara Municipal.

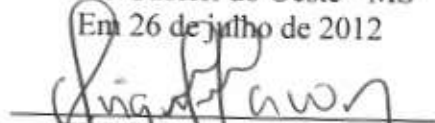
**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

São Gabriel do Oeste - MS  
Em 26 de julho de 2012

  
**SÉRGIO LUIZ MARCON**  
*PREFEITO MUNICIPAL*

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO  
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Junho 2012/BIMESTRE Maio - Junho

(LRF, Artigo 48, Anexo XVIII)		R\$ 1	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No Bimestre	Até Bimestre
Previsão Inicial da Receita			73.679.495,98
Previsão Atualizada da Receita			73.679.495,98
Receitas Realizadas		13.042.950,89	30.037.281,33
Saldo em Exercícios Anteriores			1.038.911,48
Déficit Orçamentário			0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		No Bimestre	Até Bimestre
Dotação Inicial			73.679.495,98
Créditos Adicionais			2.572.132,88
Dotação Atualizada			76.251.628,86
Despesas Empenhadas		14.330.118,26	46.384.726,71
Despesas Liquidadas		13.505.470,91	32.886.105,75
Supramais Orçamentário			3.151.175,70
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até Bimestre
Despesas Empenhadas		14.330.118,26	46.384.726,71
Despesas Liquidadas		13.505.470,91	32.886.105,75
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		No Bimestre	Até Bimestre
Receita Corrente Líquida			62.540.681,31
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até Bimestre
REGÍME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Receitas Previdenciárias (I)		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)		0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		0,00	0,00
REGÍME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)		0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Aparentado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.312.080,50	0,00
Resultado Primário	0,00	1.363.702,72	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	626.123,72	275,82	608.412,00	82.466,99
PODER LEGISLATIVO	190,00	0,00	0,00	190,00
PODER EXECUTIVO	625.933,72	275,82	608.412,00	55.960,59
EXTRA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	3.000,00	26.611,40
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.172.412,95	4.080,20	468.534,65	7.437.296,24
PODER LEGISLATIVO	140.844,74	0,00	0,00	303.188,71
PODER EXECUTIVO	6.031.568,21	4.080,20	468.534,65	7.124.207,53
EXTRA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	10.000,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Aparentado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
		% Mínimo a Aplicar no Exercício   % Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <10% / 25% das Receitas de Impostos em MDE	6.802.230,63	<25% / 10% >   29,57
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental	3.199.297,60	60%   84,18

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Aparentado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	3.287.888,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.699.618,50	11.363.016,33

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	1º Exercício	2º Exercício	3º Exercício
REGÍME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REGÍME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Aparentado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Aparentado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.680.926,99	0,00	50,68

Publicado por:  
Osana Nogueira Ramos  
Código Identificador:07B5DDDF6

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
LEI MUNICIPAL

Lei nº 869/2012 de 26 de julho de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Contrato de Comodato Para uso de Imóvel Público com a Associação Obra Kolping do Brasil e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar contrato de comodato com a Associação Obra Kolping do Brasil, do imóvel de propriedade do Município, determinado pelo lote nº 05 da quadra 06, localizado no Distrito do Areado, com área de 3.591,37 (três mil, quinhentos e noventa e um metros quadrados e trinta e sete centímetros quadrados), e área construída de 962,60 M2 (novecentos e sessenta e dois metros e sessenta centímetros quadrados, objeto da matrícula nº 7037 do Serviço Registral Imobiliário deste Município.

Art. 2º O imóvel objeto do Comodato destina-se à instalação e funcionamento de uma fábrica artesanal de farinha de mandioca, não podendo ser alterada esta finalidade.

Art. 3º O comodato deverá ser formalizado por Contrato específico, atendidas as regras comuns de Direito Público e Privado, e terá duração mínima de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

Art. 4º Uma vez instituído o comodato este não poderá ser transferido ou cedido sem a prévia e expressa anuência do Poder Executivo, mediante autorização da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

São Gabriel do Oeste - MS  
Em 26 de julho de 2012

SÉRGIO LUIZ MARCON  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marilza Grinchowski Pitchenin  
Código Identificador:2FE3DF26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRA E LICITAÇÕES  
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 013/2012

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº 013/2012, que tem por objeto a Seleção e contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada, para execução das obras de construção de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro Primo Maffissoni, no Município de São Gabriel do Oeste MS - Portaria do Ministério de Saúde Nº 2.226/2009, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Sagrou-se vencedora a empresa Trevo Engenharia Ltda-EPP, com o valor total de R\$ 328.481,13